

EDITAL

ARRENDAMENTO DE ESPAÇOS NÃO HABITACIONAIS VAGOS

Maria Helena Marques Pinto da Lapa, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, faz saber que no seguimento da deliberação tomada pelo executivo municipal na sua reunião ordinária, 9 (nove) de abril do corrente ano, o Município de Sabrosa, ao abrigo da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, promove a cedência por arrendamento de espaços municipais não habitacionais para exploração comercial, nas seguintes condições:

1. Entidade adjudicante: Município de Sabrosa, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o n.º 506824942, sita em Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, com telefone +351 259 937 120, fax +351 259 937129 e endereço eletrónico geral@cm-sabrosa.pt.

2. Destinatários: Todos quantos estiverem interessados no arrendamento da loja, podem estar presentes, no ato de abertura das propostas, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, e estarem munidos, em qualquer dos casos, de documento de identificação ou documento equivalente.

3. Local do ato público: Biblioteca do CEISDTAD, edifício da Câmara Municipal de Sabrosa, sito em Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa.

4. Data e hora: As propostas serão abertas no dia 15 (quinze) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), pelas 10h00 (dez) horas.

5. Preço base de licitação: Loja n.º 8 sita no Mercado Municipal de Sabrosa.

Loja n.º. 8 - € 60,00 (sessenta) euros por mês, acrescido de IVA, e menção do ramo de negócio;

Mais se informa que não são admissíveis licitações de valor inferior ao valor de base.

6. Forma de licitação: As propostas serão encerradas em envelope opaco, fechado, contendo exteriormente os dizeres “Proposta para arrendamento da loja n.º. 8”, respetivo remetente, e deverão ser apresentadas na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa, até às 17h00 (dezassete) horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura de propostas. Serão excluídas as propostas que não sejam apresentadas pela forma indicada e as que não respeitem o modelo referido.

7. Lances mínimos: Após a abertura das propostas, será dado conhecimento dos respetivos valores aos presentes, sendo, em caso de igualdade das propostas de valor mais elevado, admitida licitação, sendo os lanços mínimos de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor de licitação.

8. A loja a arrendar, poderá ser observada pelos interessados, devendo, para o efeito, manifestar tal intenção, por escrito, com a antecedência mínima de 1 (um) dia útil, na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa.

9. A adjudicação será feita ao concorrente que, no ato da praça, tiver oferecido, o lance de valor mais elevado.

10.

- a) Após a arrematação e atribuição da loja, o arrematante, no prazo máximo de cinco dias úteis, deve providenciar pela apresentação na Câmara Municipal de toda a documentação necessária à celebração do contrato, nomeadamente, no caso de pessoa singular, fotocópias do cartão de cidadão/bilhete de identidade, do número de identificação fiscal e da declaração de início de atividade entregue na Autoridade Tributária e Aduaneira, e, no caso de pessoa coletiva, certidão do registo comercial.
- b) Na data da celebração do contrato o arrematante deve proceder ao pagamento integral de todas as quantias que o ato implica e dele advêm, incluindo o valor da primeira renda.
- c) O não pagamento de qualquer quantia importa a perda, a favor do Município, das quantias eventualmente já pagas, ficando sem efeito a atribuição da loja.
- d) O contrato será celebrado pelo prazo de um ano civil completo, prorrogável, por um ano sucessivamente e tem início de vigência a partir do dia um do mês seguinte à sua data de celebração.

11. Ao Município de Sabrosa reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se verificar haver conluio entre os arrematantes e/ou prejuízo para o Município.

12. O processo da Hasta Pública, constituído pelo Edital e pelas Condições Gerais, encontra-se patente para consulta todos os dias úteis no horário normal de expediente, na Divisão Administrativa Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa.

13. O Júri que procederá à análise das propostas têm a seguinte composição: Membros efetivos, Fábio Mourão, Ana Freita, Gonçalo Cruz e Duarte Dias e Silvia Gonçalves, como membros suplentes.

14. Para que conste e ninguém alegue desconhecimento, vou assinar e fazer autenticar com o selo branco em uso nesta autarquia, bem como mandar afixar este edital e outros de igual teor, nos lugares do costume, sítio da Internet extrato no jornal Voz de Trás os Montes.

Sabrosa e Paços do Concelho, 17 de abril de 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Maria Helena Marques Pinto da Lapa

